



PORTARIA MUNICIPAL 348/2023

NOMEIA SERVIDOR (A) QUE MENCIONA EM CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 443 de 2017, que dispõe sobre (Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal geral, da prefeitura de Ibiaí), Lei Municipal 442 de 2017, que dispõe (estatuto do servidor publico do Município de Ibiaí), Lei Municipal 438 de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**, junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer E Turismo o(a) senhor(a) **KAIC OLIVEIRA DE CASTRO**, portador(a) de CPF 133.716.516-65 e RG de número MG-20.053.591 – SSP - MG, símbolo de vencimento CCM-4, de acordo com a Lei Municipal no. 443/2017, sendo a presente nomeação de natureza “*ad nutum*”.

Artigo 2º - São garantidos ao nomeado os direitos e vantagens inerentes ao cargo

Artigo 3º - Os cargos são de provimento em comissão, considerados de livre nomeação e exoneração, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas no Plano de cargos, carreiras e vencimentos e Seção IV da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Os cargos em comissão farão declaração pública de bens, no ato da posse e no termino do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos vereadores e prefeito, enquanto nele permanecerem, conforme artigo 86 da LOM.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Portaria competir, que cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Ibiaí, 01 de Fevereiro de 2023.

Sandra Maria Cardoso Fonseca
Prefeita Municipal
Município de Ibiaí - MG

